

07	GLÓRIA STEFFANI RODRIGUES DA SILVA	10/08/21 A 30/12/21	JONECY ALVES DE FARIAS
08	ROSELLE FERNANDES FERREIRA	10/08/21 A 30/12/21	DOM BOSCO
09	SILVANA DE OLIVEIRA BORGES	10/08/21 A 30/12/21	NOSSA SENHORA DO CARMO
10	MARLI DOS SANTOS CUNHA	10/08/21 A 30/12/21	DOM BOSCO
11	TALITA GARCIA PARENTE	10/08/21 A 30/12/21	IRMA CARMEM CRONENBOLD
12	ALESSANDRA DE CRISTO RODRIGUES	10/08/21 A 30/12/21	ALESSANDRA DE CRISTO RODRIGUES

LUIZ ALEXANDRE ROGERIO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá /AM

Em Exercício

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador: LRRQNDDMA

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

A Secretária Municipal de Educação - SEMED, torna público, pelo presente, o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, para a contratação temporária de **Professor (a) de CRECHE I, II e III** para atuar no período de **01/09/2021 à 31/01/2022**.

CONSIDERANDO o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 8745 de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Art. 2º, VI, "I" da Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993, que considera necessidade temporária de excepcional interesse público as atividades didático-pedagógicas em escolas de governo.

CONSIDERANDO o Art. 3º, §2º da Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993, no qual o recrutamento do pessoal contratado será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial da União, prescindindo de concurso público, sendo a contratação de pessoal, nos casos do professor visitante referido nos incisos IV e V, bem como nos casos das alíneas a, d, e, g, l e m do inciso VI e do inciso VIII do caput do art. 2º desta Lei, poderá ser efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae.

CONSIDERANDO o Art. 4º, IV da Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993, as contratações serão feitas por tempo determinado, observados no caso as alíneas "h" e "I" do inciso VI, o prazo máximo de 3 (três) anos.

CONSIDERANDO a Lei nº 760 de 13 de julho de 2009, que dispõe sobre a contratação excepcional e temporária no âmbito do Município de Manicoré.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113 de 12 de dezembro de 2020, Art. 5º e II- complementação VAAT:10,5 (dez inteiro e cinco décimos) pontos percentuais, em cada rede pública de ensino municipal, estadual ou distrital, sempre que o valor anual total por aluno (VAAT).

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113 de 12 de dezembro de 2020, Art. 6º e II decorrente da distribuição de recursos após complementação -VAAT: a razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no art.3º e nos incisos I e II do caput do art. 5º desta Lei, acrescida das disponibilidades previstas no 3º do art. 13 desta Lei e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, nos termos do art. 8º desta Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 874/2015, Meta 1 e Indicador 2B, ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a tender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos de idade até o final da vigência do PME.

CONSIDERANDO o Princípio do Interesse Público se vislumbrar de forma patente na presente questão, eis que visa proporcionar o atendimento educacional de uma demanda considerável de crianças em idade para educação infantil em creches.

CONSIDERANDO não haver disponibilidade de pessoal no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, para o cargo de **Professor (a) de CRECHE I, II e III**, para atuar no período de 01/09/2021 à 31/01/2022.

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de novas contratações para andamento do ano letivo 2021.

RESOLVE:

Realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para preenchimento de vagas para o cargo de Professor (a) **CRECHE I, II e III**.

1.DA INSCRIÇÃO

1.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se a **Secretaria de Educação de Manicoré, AM, na Avenida Getúlio Vargas, 701, bairro Centro, Manicoré AM/ CEP: 69.280-000**, nos dias **16/08 a 20/08 das 08h às 12h e das 14h às 17h** para a entrega e recebimento da ficha de **INSCRIÇÃO**.

1.2. Para realizar a inscrição, os candidatos interessados deverão entregar os seguintes documentos em envelope devidamente lacrado e rubricado pelo candidato com identificação da vaga pleiteada:

Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);

Fotocópia de documento de identidade;

Fotocópia do documento comprobatório de estudo;

Comprovante de tempo de serviço de atuação do cargo da vaga pleiteada emitido pelo departamento responsável pela Unidade Escolar (secretaria Municipal

de Educação) e comprovante de tempo de serviço no município de Manicoré (Declaração emitida pelo Departamento de RH), ambos com carimbo do CNPJ e de preferência em papel timbrado da Instituição.

2. DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

2.1 A Prova de Títulos é constituída pela análise e pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação referente ao nível de ESCOLARIDADE E TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

2.2 A pontuação da Prova de Títulos será de no máximo 10,0 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

2.3 Escolaridade: máximo de 6,0 (seis) pontos;

2.4 Experiência: máximo de 4,0 (um) pontos.

2.5 A pontuação que poderá ser obtida pelo candidato será escalonada da seguinte forma:

Nível de Escolaridade	Pontuação	Tempo de experiência	Pontuação
Magistério	1,0	1 ano	1,0
Graduação incompleta	2,0	2 anos	1,5
Graduação	3,0	3 anos	2,0
Especialização	4,0	4 anos	2,5
Mestrado	5,0	5 anos	3,0
Doutorado	6,0	6 anos	4,0

2.5 A pontuação não é cumulativa e será considerado o maior nível de escolaridade e experiência comprovado pelo candidato.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 A primeira fase, de caráter classificatório, constará da análise do currículo e do tempo de serviço no cargo da vaga pleiteada.

3.2 Critérios para a escolha dos Professores:

Professores habilitados: Ter graduação concluída na área da Educação;

Professores não habilitados: cursando graduação até o 5º período na área da Educação c) Professores habilitados: Magistério;

Professores com experiência: Ter no mínimo 2 anos de atuação na Educação Infantil;

Ter disponibilidade no período diurno.

3.3. Havendo dois ou mais candidatos interessados na vaga com a mesma formação serão considerados os seguintes critérios de desempate: a) Maior pontuação no processo de escolha;

Maior idade.

Maior tempo de serviço no cargo pleiteado (mediante apresentação do respectivo comprovante emitido pela SEMED);

3.4 Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço:

a) Declaração emitida pelo setor competente do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

3.5 A segunda fase, de caráter classificatório e eliminatório, será a análise dos documentos entregues pelo candidato, e posteriormente a divulgação do resultado.

4. DO RESULTADO FINAL

4.1 O resultado final será divulgado no máximo de 3 (três) dias úteis após as inscrições.

4.2 A lista contendo os classificados será publicada no dia 23 de agosto de 2021, após as 18h, na página da Prefeitura Municipal de Manicoré e Mural Público.

4.3 A lista com o horário da escolha das vagas e a CONVOCAÇÃO para entrega de documentos no RH, serão publicados na página da Prefeitura Municipal de Manicoré e Mural Público.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, por meio do endereço eletrônico e Mural Público, bem como, os prazos estipulados.

4.5 O quadro de vagas (item 4 deste edital) será composto pelos cargos disponíveis, com carga horária e habilitação mínima;

4.6. Uma comissão avaliadora dos documentos apresentados pelos candidatos será constituída por seis profissionais da Educação, sendo 01 presidente, 01 secretário e 04 membros para condução e acompanhamento da referida Processo Seletivo Simplificado constituída através de Decreto Municipal.

5. QUADRO DE CARGOS, VAGAS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VAGAS	VAGAS PARA PcD	SALÁRIO MENSAL (Base 20 horas)
Professor de CRECHE I	20h	Habilitado -Diploma de conclusão de Graduação na área da Educação. Magistério. Não habilitado –Declaração de cursando o 5º período em Curso de Graduação na área da Educação.	21+CR*	02	R\$ 1.650,00 (Habilitado e não habilitado)
Professor de CRECHE II	20h	Habilitado -Diploma de conclusão de Graduação na área da Educação. Magistério. Não habilitado –Declaração de cursando o 5º período em Curso de Graduação na área da Educação.	18+CR*	02	R\$ 1.650,00 (Habilitado e não habilitado)
Professor de CRECHE III	20h	Habilitado -Diploma de conclusão de Graduação na área da Educação. Magistério. Não habilitado –Declaração de cursando o 5º período em Curso de Graduação na área da Educação.	05+CR*		R\$ 1.650,00 (Habilitado e não habilitado)

CR* = Cadastro Reserva

6. DO CRONOGRAMA DA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado desenvolver-se-á de acordo com as seguintes datas:

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital de Processo Seletivo Simplificado, Prefeitura Municipal de Manicoré e Mural Público.	13/08/2021
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos.	16/08 a 20/08/2021
Publicação do resultado e da ordem preliminar de Classificação.	23/08/2021
Prazo para interposição de recursos.	24/08/2021 a 25/08/2021
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação do resultado final da Processo Seletivo Simplificado.	26/08/2021
Contratação	27/08/2021 a 30/08/2021

7. ATRIBUIÇÕES DO (S) CARGO (S):

7.1 - PROFESSOR

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, visando desenvolver ações fundamentadas em conhecimento aprofundados sobre a criança e seu meio, sobre a sociedade, sobre o papel das interações entre adultos e crianças e entre crianças e elas mesmas, com a finalidade de promover aprendizagens, bem-estar, desenvolvimento, participação e produção da cultura.

Ademais, educar as crianças para a cidadania, promovendo a compreensão dos direitos e deveres para que a convivência em sociedade seja democrática e vivenciada desde os primeiros contatos com o outro, é o caminho que os profissionais da Educação Infantil devem trilhar no cotidiano escolar.

Manicoré/AM, 13 de agosto de 2021

JOSÉ ANTÔNIO PINTO GOMES

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 007/2021

(Assinatura Digital)

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:	Nº DA INSCRIÇÃO:
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
CARGO PLEITEADO:	
FORMAÇÃO:	
TEMPO DE EXPERIÊNCIA:	

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: XGSKRG011

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2021 – SEMED

O **Prefeito do Município de Maués-AM**, no uso e suas atribuições legais expressas no Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e a Secretaria Municipal de Educação–SEMED, faz saber a todos que, em consonância com as normas previstas nos Artigos 37, inciso IX e artigo 30, inciso VI, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 015 de 13 de Dezembro de 2001 (que dispõe da Contratação de Servidores Públicos por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público) e artigo 92, II, 'e' da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a Zona Urbana no **Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021**, para contratação temporária na função de Professor I, II e Pedagogo, conforme previsto no Edital acima citado, os quais deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sito à Av. Dr. Pereira Barreto, 233 - Centro, nos dias 16 e 17 de agosto de 2021, de 8h as 12h e de 14h as 17h, para cumprirem todos os requisitos relacionados a entrega de documentações. O candidato que falsificar ou deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital implicará na sua desclassificação, sem prejuízo da responsabilização penal. Será considerado **DESISTENTE** o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecidos.

Artigo 1º - O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado deverá comparecer no local acima indicado portando os seguintes documentos:

carteira de identidade (RG);

CPF;

cópia da carteira Nacional de Habilitação - CNH (se houver);

título de eleitor;

carteira de trabalho (página da foto e verso);

comprovante de quitação eleitoral;

certificado de quitação do serviço militar (para o sexo masculino);

PIS/PASEP;

comprovante de residência atualizado;